



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Município de Planalto, do Estado do Paraná e do Brasil, para colocação em prédios públicos e uso das secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de bandeiras, para suprir a demanda da administração atual (secretarias e seus departamentos).

4.2. A aquisição se faz necessária já que as atuais bandeiras do município encontram-se em condições precárias devido a exposição diária das intempéries climáticas, limitando nossas ações de uso. Destacando ainda que em alguns locais o hasteamento de bandeiras é obrigatório como sinal de respeito à Pátria.

4.3. A apresentação de bandeiras oficiais em mau estado de conservação é considerada como um ato desrespeitoso (artigo 31 da Lei n. 5.700/71 alterada pela Lei n. 8.421/92), portanto conduta proibida.

4.4. Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRAS ESTAMPADAS – confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal lateral – MEDINDO 2.p (0,90 x 1,28) – O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Município de Planalto-PR	70	UN	R\$ 64,20	R\$4.494,00
2	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal lateral – MEDINDO 2.p (0,90 x 1,28) – O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do estado do Paraná.	70	UN	R\$ 64,20	R\$ 4.494,00
3	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal lateral – MEDINDO 2.p (0,90 x 1,28) – O conjunto deverá conter: - 1 (uma) bandeira do Brasil.	100	UN	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00
TOTAL					R\$ 15.408,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. Valor total para a contratação no valor de **R\$ 15.408,00 (Quinze mil e quatrocentos e oito reais).**

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

8.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Servidor Marcelo Felipe Schimitt lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 08 de abril de 2025.

Marcelo Felipe Schimitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto